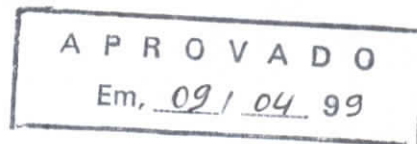




ESTADO DO PARA
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 108/99



**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE Balsa E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO da Balsa Aruanã n.º 03, com 14 (quatorze) metros de comprimento, 5,5 (cinco e meio) metros de largura, ao Sr. **JOSÉ DOS SANTOS MARQUES**, portador da CI n.º 2265672 SSP/PA e CPF n.º 033.725.882-15.

Art. 2º - A referida balsa não poderá ser objeto de qualquer tipo de alienação, cuja propriedade terá caráter hereditário.

Art. 3º - Fica estabelecido que o percurso de travessia será de SÃO FÉLIX DO XINGU ao PORTO que permite acesso as estradas do Xadá e Santa Rosa (conhecido como Porto do Brandão) e vice-versa, sendo que as taxas de travessia serão estabelecidas pelo Poder Executivo em consonância com o Poder Legislativo e o beneficiário.


Art. 4º - Os veículos a serviço do Poder Executivo e da Câmara Municipal ficam isentos do pagamento da travessia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Abril de 1999.


Antonio Paulino da Silva
Prefeito Municipal
CPF 041.666.041-04

Recebemos

em, 20 / 04 / 1999

Câmara Municipal S Félix do Xingú